



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de São Felipe - BA

Sexta-feira • 08 de março de 2024 • Ano X • Edição Nº 173

### SUMÁRIO



QR CODE

|  |    |
|--|----|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....                  | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                     | 2  |
| ATA DE SESSÃO (Nº 031/2023) .....              | 2  |
| ATA DE SESSÃO (Nº 032/2023) .....              | 4  |
| ATA DE SESSÃO (Nº 034/2023) .....              | 6  |
| ATA DE SESSÃO (Nº 035/2023) .....              | 8  |
| PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 003/2023) ..... | 11 |
| PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 004/2023) ..... | 18 |
| PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 014/2023) ..... | 24 |
| PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 04/2023) .....  | 27 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE SESSÃO (Nº 031/2023)



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

ATA da 31.ª Sessão Ordinária do 1.º ano do 2.º período da 20.ª Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 29 de novembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-BA, Os Senhores Vereadores. Considerando o Número Regimental, O Vereador Presidente José Batista Souza Pinto, declara em nome de Deus, aberta a Sessão. Convida os Senhores Vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação. Ata Aprovada por Unanimidade, em seguida Solicitou ao Secretário, que faça a Leitura do Material Expediente: **Leitura da Indicação nº 178/2023**, encaminha preposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de implantação programa para famílias de baixa renda, destinado à construção gratuita de calçadas, de autoria da Vereadora **Ana Vitória Silva Santana, Leitura da Indicação nº 179/2023**, encaminha preposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de implantar programa Escola Inteligente nas instituições de ensino público e particular, , de autoria da Vereadora **Ana Vitória Silva Santana, Leitura da Indicação nº 180/2023**, encaminha preposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de Municipal, a necessidade de substituição da placa em homenagem ao saudoso Antônio Ferreira Brito, localizada na localidade do Barlavento. De autoria do Vereador **Jair Pires de Araújo, Leitura do Projeto de Lei do Legislativo 016/2023**, dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município e dá outras providências, de autoria da Vereadora **Ana Vitória Silva Santana, Leitura do Projeto de Lei do Legislativo 017/2023**, dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em escolas e creches do Município e dá outras providências, de autoria da Vereadora **Ana Vitória Silva Santana, ORDEM DO DIA, 1ª Votação Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2023**, dispõe sobre a denominação de Areninha Municipal da Localidade de Viça Caraipe, como Areninha João de Alexandre, de autoria da Vereadora **Barbara Jamile Moura, DECISÃO, PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE, 2ª Votação do Projeto de Lei n 014/2023**, encaminha expediente ao Exmo. Sr. Antônio Jorge Macedo da Silva, Prefeito solicita ao Exmo. Sr. Antônio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, dá nome à quadra poliesportiva da Vila Caraipe em homenagem a Antonio Edson Lemos da Silva De autoria do Vereador **JAIR PIRES DE ARAÚJO, DECISÃO, PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE**, O Presidente José Batista Souza Pinto, franqueia a palavra ao grande expediente: Com a palavra o vereador **Agnaldo Soares**, após saudar a todos os presentes, inicia a sua fala reforçando a importância de buscar melhorias na secretaria de saúde enfatizou a necessidade de adquirir convênios com laboratórios para realização de exames, desta forma suprindo as necessidades da população, , finaliza sua fala desejando a todos uma boa noite. Com a palavra o Vereador **Nelson Caldas**, após saudar a todos os presentes, inicia a sua fala, parabenizando o Poder Legislativo pelo excelente trabalho realizado na manutenção das estradas rurais do Município, destacou sobre a dificuldade que a Secretaria de Saúde



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

encontra em atender todas as demandas da população diante do valor que o Município recebe voltada para a saúde municipal. Com a palavra a Vereadora **Ana Vitória Santana**, inicia a sua fala saudando a todos os presentes, destaca sobre suas Indicações citadas acima e a importância das mesmas para a população, destacou em especial a Indicação nº 179, que mostra a necessidade de implantar programa “Escola Inteligente nas instituições de ensino público e particular”, enfatizou que o mesmo visa um melhor direcionamento para o ensino as crianças e adolescentes, finalizou sua fala destacando a necessidade da Embasa realizar o fornecimento de água diariamente principalmente nos finais de semana e feriados, por fim desejou boa noite a todos. Com a palavra o Vereador **Everaldo Barbosa**, inicia a sua fala saudando a todos os presentes, e realiza um pedido especial à Secretaria de Saúde, que o recesso de final de ano seja reduzido para os profissionais que realizam atendimentos fisioterapêuticos no Município, tendo em vista a necessidade de os pacientes terem tratamento contínuo viabilizando sempre o bem-estar de quem depende do tratamento, finaliza sua fala agradecendo a todos presentes. Com a palavra o Vereador **Paulo Antonio**, inicia saudando a todos os presentes. Parabeniza o Prefeito Antonio Jorge Macedo, pela manutenção das estradas rurais do Município, enfatizou sobre a dificuldade nas demandas da saúde, destacou que mesmo com todas as dificuldades a Secretaria de Saúde vem se dedicando ao máximo para resolver todas as demandas que surgem, parabenizou o Presidente José Batista pela conquista do automóvel, destacou sobre a necessidade de resolver o problema do abastecimento de água para as localidades que se encontra em falta, finalizou sua fala desejando a todos boa noite. Com a palavra o Vereador **João Vitor Ribeiro**, iniciou sua fala desejando a todos os presentes boa noite, reforçando o pedido feito pelo vereador Everaldo, destaca sobre a importância de manter o tratamento contínuo de fisioterapia no Município no período de recesso de final de ano, assim como a iniciativa da vereadora Ana Vitória de realizar o pedido direcionado a Embasa que mantenha o fornecimento de água principalmente nos finais de semana e feriados. Solicitou do Presidente do Legislativo um representante do Loas para esclarecer algumas dúvidas surgidas. Lamentou o insensível aumento do ICMS do governo Baiano, parabenizou o Secretário de Infraestrutura pela limpeza dos acostamentos das estradas das zonas rurais, melhorando a visibilidade evitando possíveis acidentes. Finaliza sua fala realizando uma Indicação Verbal ao Executivo que refaça as variantes da localidade da Patiobinha que infelizmente foram malfeitas. Não tendo mais assunto a ser tratado, o Presidente **José Batista Souza Pinto**. Em nome de Deus, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária. Sala das Sessões, São Felipe-Ba. 29 de novembro de 2023.

*M-21 17*

*[Handwritten signatures]*

José Batista Souza Pinto  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ATA DE SESSÃO (Nº 032/2023)**



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

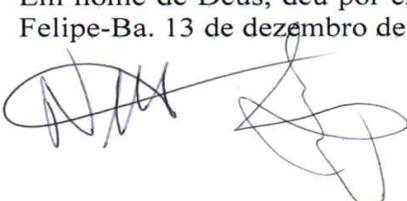
ATA da 32.ª Sessão Ordinária do 1.º ano do 2.º período da 20.ª Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 13 de dezembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-BA, Os Senhores Vereadores. Considerando o Número Regimental, O Vereador Presidente José Batista Souza Pinto, declara em nome de Deus, aberta a Sessão. Convida os Senhores Vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação. Ata Aprovada por Unanimidade, em seguida Solicitou ao Secretário, que faça a Leitura do Material Expediente: **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**. Dispõe sobre a Concessão de Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. De autoria do Poder Legislativo. **Discussão e votação do Requerimento nº 035/2023**, solicita explicações sobre o recente corte das especialidades médicas no sistema de saúde municipal ocorrido neste final de ano, de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo. **Discussão e votação do Requerimento nº 036/2023**, solicita explicações sobre as datas das assembleias de prestação de contas da saúde. De autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **Discussão e votação do Requerimento nº 037/2023**, solicita explicações sobre o início das atividades do posto de saúde na Patiobinha, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **Leitura da Indicação nº 182/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de disponibilizar um espaço para exposição diária de produtos, especialmente destinado aos pequenos empreendedores locais, de autoria da Vereadora Ana Vitória Silva Santana. **Leitura da Indicação nº 183/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de criação de projeto de lei para que o Município possa realizar o pagamento das contas de fornecimento de energia e água do recanto da terceira idade, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 184/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de instalação da farmácia básica no hospital Municipal, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 185/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de editar decreto municipal no sentido de proibição de uso de garrafas de vidro durante os festejos de final de ano, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 186/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de retirar os tuneis de lixo da praça Carlos Moura que fica em frente à bem natura, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 187/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de melhorar a limpeza pública o Município, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 188/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a necessidade da contratação de mais técnicos de enfermagem plantonistas, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Leitura da Indicação nº 189/2023**, encaminha proposição ao Exmo. Sr. Antonio Jorge Macedo da Silva, Prefeito Municipal, mostrando a



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

necessidade de realizar o serviço de manutenção e pintura do Ponto do Moto táxi, de autoria do Vereador Agnaldo dos Santos Soares. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda nº 006 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2023**, de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda nº 007 ao Projeto de Lei do Legislativo 010/2023**, de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo e Vereador Everaldo. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda nº 008 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2023**, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda 009 ao Projeto de Lei do Legislativo 010/2023**, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda 010 ao Projeto de Lei do Legislativo 010/2023**, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **Apresentação, discussão e deliberação da Emenda 011 ao Projeto de Lei do Legislativo 010/2023**, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **ORDEM DO DIA, 1ª VOTAÇÃO PROJETO DE LEI N.º 018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**. Dispõe sobre a Concessão de Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. De autoria do Poder Legislativo. **DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE, 2ª Votação Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2023**, dispõe sobre a denominação de Areninha Municipal da Localidade de Viça Caraipe, como Areninha João de Alexandre, de autoria da Vereadora **Barbara Jamile Moura**, **DECISÃO, PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1ª Votação Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2023**, dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de São Felipe e dá outras providências, de autoria da Vereadora Ana Vitória Sila Santana. **DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. 1ª Votação VETO do Executivo 004/2023 referentes ao Projeto de Lei nº 005/2023**, aprovado por cinco votos a 4. dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em escolas e creches do Município, de autoria da Vereadora Ana Vitória Santana. **2ª Votação Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2023**, dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em escolas e creches do Município, de autoria da Vereadora Ana Vitória Santana. Com a palavra o vereador Everaldo Barbosa solicitou correção da Emenda 011, de sua autoria, para remanejar da Secretaria de Administração e não Secretaria de Serviços Públicos. Com a palavra concedida o membro do Partido dos Trabalhadores Rurais (PT) Jorge Rosa, destaca sobre a importância de arborização urbanas, tendo em vista que as árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente, sinalizou sobre a conscientização da população, nos cuidados com as vias públicas, assim como é responsabilidade do Executivo e Legislativo na fiscalização com a área urbana. Não tendo mais assunto a ser tratado, o Presidente **José Batista Souza Pinto**. Em nome de Deus, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária. Sala das Sessões, São Felipe-Ba. 13 de dezembro de 2023.

  
**José Batista Souza Pinto**  
Presidente


2

ATA DE SESSÃO (Nº 034/2023)



CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

ATA da 34.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1.<sup>o</sup> ano do 2.<sup>o</sup> período da 20.<sup>a</sup> Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 19 de dezembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-BA, Os Senhores Vereadores. Considerando o Número Regimental, O Vereador Presidente José Batista Souza Pinto, declara em nome de Deus, aberta a Sessão. Convida os Senhores Vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação. Ata Aprovada por Unanimidade, em seguida Solicitou ao Secretário, que faça a Leitura do Material Expediente: **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 006 PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024” visa a reestruturação da feira livre “que o poder Público Municipal possa asfaltar o local da feira livre da nossa São Felipe” de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 007 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024 EMENDA MODIFICADA: altera o artigo 7º da lei orçamentaria anual de 2024, passando a ter a nova redação. De autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 008 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a criação e manutenção do Fundo Municipal da Mulher, que seja remanejado valores do fundo Municipal e Assistência Social, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 009 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa cuidar da saúde pública do Município com a contratação de médicos veterinários para realizar castração dos animais em situação de risco e abandono. De autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 010 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a reestruturação das vias Públicas da cidade, visando a acessibilidade para as pessoas com dificuldade e mobilidade, que tenham condições de transitar com maior segurança nas ruas de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 011 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades no município com as pessoas idosas, visando a garantia de seus direitos e assegurando a integridade física e mental, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades culturais no município para a juventude, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 013 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades culturais no município para a juventude, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 014 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a criação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes que cometem ato infracional, que sejam remanejados valores do Fundo de Assistência Social de autoria do Vereador João Vitor Ribeiro. **LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 015 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa ajudar mensalmente em 01 (um) salário mínimo vigente no país a liga baiana contra o câncer em especial o (Hospital Aristides Maltez), os valores podem ser remanejados do Fundo Municipal de Saúde, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **ORDEM DO DIA, 1ª VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 006 PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 007 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos.

H. A.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

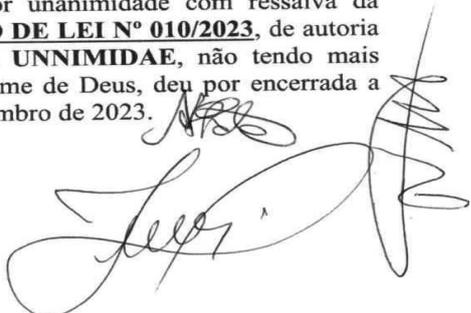
[Assinatura]



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

**DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria, **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 008 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 009 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**. De autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª LEITURA E VOTAÇÃO DA EMENDA nº 010 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 011 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** de autoria do Vereador Everaldo Barbosa. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana, **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 013 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 014 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Vereador João Vitor Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 015 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, de autoria do Poder Executivo. **DECISÃO, PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE**, não tendo mais assunto a ser tratado, o Presidente **José Batista Souza Pinto**. Em nome de Deus, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária. Sala das Sessões, São Felipe-Ba. 19 de dezembro de 2023.

  
  
  
  
  
**José Batista Souza Pinto**  
Presidente

**ATA DE SESSÃO (Nº 035/2023)**



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

ATA da 35.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1.<sup>o</sup> ano do 2.<sup>o</sup> período da 20.<sup>a</sup> Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 19 de dezembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-BA, Os Senhores Vereadores. Considerando o Número Regimental, O Vereador Presidente José Batista Souza Pinto, declara em nome de Deus, aberta a Sessão. Convida os Senhores Vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação. Ata Aprovada por Unanimidade. **ORDEM DO DIA, 2ª VOTAÇÃO EMENDA Nº 006 PROJETO DE LEI 010/2023**, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024” visa a reestruturação da feira livre “que o poder Público Municipal possa asfaltar o local da feira livre da nossa São Felipe” de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 007 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024 EMENDA MODIFICADA: altera o artigo 7º da lei orçamentaria anual de 2024, passando a ter a nova redação. De autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 008 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a criação e manutenção do Fundo Municipal da Mulher, que seja remanejado valores do fundo Municipal e Assistência Social, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 009 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa cuidar da saúde pública do Município com a contratação de médicos veterinários para realizar castração dos animais em situação de risco e abandono. De autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 010 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a reestruturação das vias Públicas da cidade, visando a acessibilidade para as pessoas com dificuldade e mobilidade, que tenham condições de transitar com maior segurança nas ruas de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 011 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades no município com as pessoas idosas, visando a garantia de seus direitos e assegurando a integridade física e mental. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades culturais no município para a juventude, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. Aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 013 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a necessidade de promover atividades culturais no município para a juventude, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 014 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa a criação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes que cometem ato infracional, que sejam remanejados valores do Fundo de Assistência Social de autoria do Vereador João Vitor Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO DA EMENDA nº 015 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 010/2023 que “cria a Lei Orçamentaria anual 2024”, visa ajudar mensalmente em 01 (um) salário mínimo vigente no país a liga baiana contra o câncer em especial o (Hospital Aristides Maltez), os valores podem ser remanejados do Fundo Municipal de Saúde, de autoria do Vereador João Vitor dos Santos Ribeiro. **DECISÃO**, aprovada por unanimidade com ressalva da vereadora Ana Vitoria Silva Santana. **2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, Apreciação ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de autoria do Poder Executivo. **DECISÃO, PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE.** Com a palavra o Vereador José Batista fez uso da mesma, que saudou a todos os presentes, agradeceu e parabenizou a todos os colegas vereadores pelo desempenho e excelente trabalho realizado durante do o ano de 2023, finalizou sua fala desejando a todas boas festas. Com a palavra o vereador Jair Pires de Araújo, saudou a todos presentes, enfatizou sobre a importância dos Projetos, Indicações e Emendas, de cada vereador para o Município e toda população, finalizou sua fala parabenizando ao Presidente José Batista pela excelente gestão que venha realizando frente a Câmara Municipal de São Felipe desejando boa noite a todos e boas festas. Com a palavra o vereador Nelson Caldas, iniciou sua fala desejando a todo boa noite, parabenizou o vereador e Ex. Presidente Marinaldo pelas suas contas aprovada quando gestor da Câmara, enfatizou sobre a importância de criação e aprovação dos Projetos Indicações e Emendas, finalizou desejando a todos boa noite e boas festas. Com a palavra a Vereadora Barbara Jamile Moura, iniciou sua fala desejando a todos boa noite, agradeceu a todos os colegas vereadores pelo apoio e colaboração de todos com um único objetivo que é fazer o melhor para a toda a população, ao mesmo agradeceu o Presidente e os funcionários pelo apoio que sempre recebeu quando necessitou, destacou sobre a importância da parceria com colaboradores externos que sempre estar dispostos a ajudar, finaliza desejando a todos boa noite e boas festas a todos. Com a palavra o vereador Everaldo Barbosa, iniciou sua fala desejando a todos presentes, enfatizou sobre o VETO em relação a emenda de sua



**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Carlos Moura, nº 74 - Centro, São Felipe - Bahia  
CNPJ: 13.458.732/0001-71

autoria, que seja votado, pois o prazo do mesmo já ultrapassou, destacou sobre a emenda de sua autoria, baseado no ao artigo 42 da LDO, tendo em vista que a emenda é totalmente correta, sinalizou a importância de cada Indicação, Emenda e Projeto realizada nesta casa, e principalmente quando são atendidas e realizadas pelo Executivo, onde o maior beneficiário é a população, desejou a todos boa noite e boas festas. Com a palavra o vereador Antonio Paulo Miranda, desejou a todos boa noite, agradeceu e parabenizou a todos os vereadores pelo trabalho no ano de 2023, enfatizou sobre as dificuldades que o Executivo vem tendo com o corte do governo de verbas para as prefeituras, porém com tamanha dificuldade realizou um excelente trabalho para o ano de 2023, desejou boa noite e boas festas a todos. Com a palavra Ana Vitoria desejou a todos boa noite, fez uma reflexão do ano de 2023 baseado nos trabalhos como vereadora, agradeceu pelo aprendizado que obteve, e sinalizou que acredita ter ensinado também, enfatizou sobre seus questionamentos realizado quando achar que deve ser feito sobre ou qualquer assunto em destaque, destacou sobre a importância da mulher ocupar lugares de Poder Público, enfatizou sobre a importância do reajuste salarial dos servidores da Câmara, desta forma valorizando profissionalmente, ressaltou que quando foi questionado pela mesma o Projeto do aumento salarial, foi sobre a diferença de aumento de valores comparados sobre um funcionário a outro, afirmou que achou injusto, tendo em vista que deveria ser igual para todos. Finalizou sua fala agradecendo a todos e desejando boas festas. Com a palavra o vereador João Vitor Ribeiro, iniciou sua fala desejando a todos boa noite, enfatizou sobre a importância das emendas aprovada nesta casa, destacou sobre a importância das mesmas e pede ao Executivo que atenda a todas aprovada por todos os vereadores, agradeceu e parabenizou a todos pelo excelente trabalho realizado neste ano de 2023, finalizou sua fala afirmando que deseja à toa a população o melhor sempre, desejou a todos boa noite e boa festa. Com a palavra o presidente José Batista, destacou sobre a importância de cada funcionária da Câmara de Vereadores, parabenizou a todos pelo trabalho que cada um exerce, em especial ao funcionário Antonio Bomfim que vem se destacando com excelente trabalho frente a Câmara Municipal, relevante na área administrativa, desejou boa noite a todos e não tendo mais assunto a ser tratado, o Presidente **José Batista Souza Pinto**. Em nome de Deus, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária. Sala das Sessões, São Felipe-Ba. 19 de dezembro de 2023.

  
**José Batista Souza Pinto**  
Presidente

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 003/2023)**

**1º VOTAÇÃO  
APROVADO**

EM: 13/04/23

**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA

**2º VOTAÇÃO  
APROVADO**

EM: 11/05/23

**PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

[...]

A viabilidade de conceder isenção de tributos municipais à associações ou entidades sem fins lucrativos declaradas por lei como sendo de utilidade pública no Município consulente, **deverá ser formalizada nos termos do art. 176 do Código Tributário Nacional, ou seja, através de lei devidamente aprovada pelo Poder Legislativo local**, na qual deverá ficar especificado, dentre outras disposições, as condições e requisitos exigidos para sua concessão, o tributo em que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração. **(Grifo meu).**

Constatando a ausência da lei no Município de São Felipe/BA, revela-se a necessidade de instituir lei nesse sentido, com a devida urgência, por já existir projeto de lei de iniciativa do legislativo para que se torne uma Associação em Utilidade Pública.

Para trazer a declaração de Utilidade Pública se faz necessário uma Lei Municipal trazendo seu conceito, benefícios e deveres para o requerimento desse título, pois a falta dessa lei faz com que tenha um título sem validade e sem efeitos.

Na oportunidade, não posso deixar de sinalizar que este entendimento, nobres colegas, nos convida a exercer um papel de protagonistas na função de legislar, no desenvolvimento de políticas públicas de interesse do município, nos conduzindo à retomada do espaço constitucional de atuação do Poder Legislativo, como sendo um dos poderes que compõem a República Federativa do Brasil.

Logo, uma vez demonstrado que o presente projeto não apresenta vício no tocante à sua constitucionalidade, na certeza de que a matéria é de interesse público e contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, solicito respeitosamente a apreciação do presente projeto de Lei.

São Felipe - BA, 22 de março de 2023.

  
**ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

**A VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, SRª. ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

*Dispõe sobre os critérios de declaração de utilidade pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade no âmbito do Município de São Felipe/BA e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Esta Lei institui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de São Felipe/ BA, sejam declaradas de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As associações civis, as sociedades civis, com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no município de São Felipe/BA, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins de captação de lucros ou qualquer tipo de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei.

**Art. 2º.** A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, por qualquer de seus pares, e não poderá contemplar mais de uma entidade.

**§ 1º.** São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada associação:

**I** - a entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada em São Felipe/BA e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data de inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

**II** - contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, da segurança, dos serviços públicos e das atividades culturais do Município;

**III** - auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

**IV** - executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

**V** - exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

§ 2º. No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre ambos.

§ 3º. É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º. O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado das seguintes documentações:

**I** - cópia do estatuto da entidade, com alteração, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**II** - cópia da ata da eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**III** - inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil;

**IV** - cópia da carteira de identidade - RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Presidente, vice-presidente e tesoureiro e demais membros da diretoria, se houver;

**V** - relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 06 (seis) meses, em que fique evidenciada a prestação contínua de atividades sociais, filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado, bem como proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando, ainda, os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo presidente da entidade, de modo a possibilitar a análise de cumprimento do requisito legal;

**VI** - prova, em disposição estatutária, de que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores ou associados da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

**VII** - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, eventuais recursos remanescentes serão destinados a entidade(s) de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

**VIII** - cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Felipe/BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

**IX** - requerimento dirigido ao prefeito ou ao presidente da Câmara Municipal ou aos(as) vereadores(as), solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo a esta lei, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual;

**X** - em se tratando de Fundações, deverá ser apresentada, ainda, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores, pelo Ministério Público;

**Art. 3º.** Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no artigo anterior, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

§ 1º. Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 2º. Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 12 (dozes) meses, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

§ 3º. A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§ 4º. O parecer de mérito da Comissão Permanente da Câmara Municipal ligada à área de atuação da entidade, deverá ser instruído com laudo de vistoria "in loco" na sede da entidade.

**Art. 4º.** Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

**I** - cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

**II** - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**Art. 5º.** Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

**I** - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** - quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

**III** - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

**Art. 6º.** Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Poder Executivo, e entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.

**§ 1º.** A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria representante legal por meio de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade do município.

**§ 2º.** Concluídos os procedimentos, em no máximo 60 (sessenta) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para ser apreciado, em reunião da competente Comissão Permanente, que editará, se for o caso, Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

**§ 3º.** O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

**§ 4º.** Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida nos moldes do artigo 2º, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei que a revogou.

**Art. 7º.** O nome das entidades declaradas de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura Municipal, em livro especial a esse fim destinado.

**Art. 8º.** As entidades declaradas de utilidade pública deverão opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que o prefeito, o vice-prefeito, os secretários do Poder Executivo ou os titulares de cargos que lhes sejam equiparados, aos vereadores ou os titulares de cargos no âmbito da Câmara Municipal, devendo tomar as medidas de interesse público, assim o solicitar.

**Art. 9º.** Em caso de recebimento de recursos públicos, deverá a entidade prestar contas até o dia 31 de março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão Permanente da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

**§ 1º.** Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do disposto neste artigo, além das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**§ 2º.** A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-officio", por Secretaria Municipal, pela Câmara Municipal ou ainda mediante Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

§ 3º. Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta lei.

**Art. 10.** Após publicação da Lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade dirigido ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de registro do requerimento da entidade do protocolo da prefeitura, para decretar a entidade como Declarada de Utilidade Pública.

**Art. 11.** O reconhecimento de utilidade pública, por si só, não implicará em concessão de qualquer benefício de natureza fiscal ou tributária, nem será exigido, por si só, no âmbito da Administração Pública Municipal, como pressuposto ou como requisito para a concessão de benefício de qualquer outra natureza, pelo Município de São Felipe/BA, bem assim, não será para a celebração de contrato, convênio ou atos jurídicos congêneres com os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Felipe/BA.

**Art. 12.** A concessão de utilidade pública terá o prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante apresentação de novo Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ou através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 13.** A entidade declarada de utilidade pública nos termos do art. 10 desta lei, deverá, necessariamente:

I – ceder gratuitamente suas instalações ao menos uma vez por ano, para a realização de eventos sociais, esportivos e culturais de interesse do Poder Público Municipal, previamente programados;

II – cumprir as obrigações a serem estabelecidas pelo Poder Público, à título de contrapartida, através de Decreto do Executivo.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo em contrário.

São Felipe - BA, 22 de março de 2023.

  
**ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**  
Vereadora

  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EMENDA ADITIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº**  
**003/2023**

O Vereador **JOÃO VITOR DOS SANTOS RIBEIRO** que a este subscreve, amparado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a seguinte **Emenda Aditiva visando adicionar o parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei do Legislativo do 003/2023:**

**Art. 12 – (...)**

**Parágrafo único:** Todas as entidades que tiveram título de utilidade pública concedido pelo Poder Executivo até a presente, desde a data da publicação desta Lei, ficam já reconhecidas a sua devida utilidade pública sem nova apreciação pela presente Casa Legislativa

Sala das sessões, 19 de Abril de 2022.

**JOÃO VITOR DOS SANTOS RIBEIRO**  
Vereador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 004/2023)



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2023**

A VEREADORA BÁRBARA JAMILLE VIEIRA DE CONI E MOURA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

*Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.*

**Art.1º.** Fica instituído no Município de São Felipe, o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art.2º.** O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

- I–Difundir o conhecimento a cerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde;
- II–Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;
- III–Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;
- IV–Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

1º VOTAÇÃO  
APROVADO  
EM: 19/03/2023  
PRESIDENTE

2º VOTAÇÃO  
APROVADO  
EM: 26/03/2023  
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art.3º.** As ações descritas no Art.2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023.



JAMILLE MOURA  
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano. Essa data é simbólica e foi estabelecida em 2007 pela ONU como dia mundial de conscientização ao autismo e tem por objetivo difundir informações para a população sobre o autismo bem como informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista e assim reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo transtorno.

Os Transtornos do Espectro Autista (TEAs) aparecem na infância e tendem a persistir na adolescência e na idade adulta.

Na maioria dos casos, eles se manifestam nos primeiros 5 anos de vida. As pessoas afetadas pelos TEAs frequentemente têm condições comórbidas, como epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. O nível intelectual varia muito de um caso para outro, variando de deterioração profunda a casos com altas habilidades cognitivas. Embora algumas pessoas com TEAs possam viver de forma independente, existem outras com deficiências severas que precisam de atenção e apoio constante ao longo de suas vidas.

O Dia Municipal do Autismo se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar à atenção da sociedade para esse



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

distúrbio, visando à conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida.

Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento.

Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações. O autista possui uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano.

O diagnóstico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou neurologista e ou equipe multidisciplinar, que comparam o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

O autismo pode ser associado com dificuldades de coordenação motora e de atenção, deficiência intelectual e, às vezes, as pessoas com autismo apresentam problemas de saúde física, tais como distúrbios gastrointestinais, distúrbios do sono, podendo apresentar ainda outras condições como hiperatividade, dislexia ou dispraxia, e síndrome de déficit de atenção. Na adolescência podem desenvolver depressão e ansiedade.

Cabe mencionar que algumas pessoas autistas podem apresentar dificuldades de aprendizagem em atividades da vida diária como, por exemplo, preparar a própria refeição ou até mesmo realizar o próprio banho, precisando de apoio especializado ao longo de toda a vida. Em contrapartida, há pessoas com autismo que poderão ser autônomas, apresentando um grau leve do referido transtorno.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*“A Casa do povo!”*  
**ESTADO DA BAHIA**

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023

  
**BÁRBARA JAMILLE VIEIRA DE CONI E MOURA**  
Vereadora





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de Lei do Legislativo Nº  
004/2023 que institui o Dia Municipal de Conscientização do  
Transtorno do Espectro Autista*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023**, de autoria da Vereadora **Jamille Moura**, que que Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 19 de Março de 2023.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

  
**JAIR PIRES DE ARAÚJO**  
Presidente

  
**BÁRBARA JAMILE VIEIRA DE CONI E MOURA**  
Relatora

**ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**  
Membro

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 014/2023)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2023**

Dá nome à quadra poliesportiva da Vila Caraípe em homenagem a Antonio Edson Lemos da Silva

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, SR. JAIR PIRES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º:** Fica denominada "Quadra Poliesportiva Antonio Edson Lemos da Silva" a quadra poliesportiva localizada na Vila Caraípe, neste município.

**Art. 2º:** Esta homenagem é prestada em reconhecimento à dedicação de Antonio Edson Lemos da Silva à comunidade e ao esporte.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Novembro de 2023

  
Jair Pires de Araújo  
Vereador

**1º VOTAÇÃO  
APROVADO**  
EM: 22/11/2023  
  
**PRESIDENTE**

**2º VOTAÇÃO  
APROVADO**  
EM: 29/11/2023  
  
**PRESIDENTE**



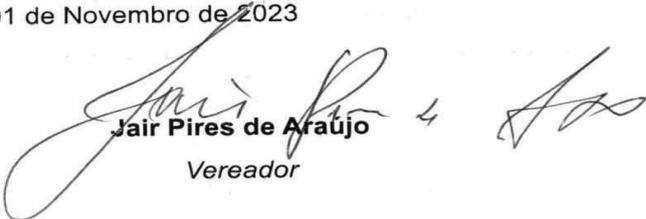
**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

---

**JUSTIFICATIVA:**

Antonio Edson Lemos da Silva dedicou sua vida ao bem-estar da nossa comunidade e ao fomento do esporte, sendo um exemplo de cidadão comprometido. A denominação da quadra poliesportiva em sua homenagem é uma forma de perenizar sua contribuição e inspirar as futuras gerações a seguirem seu exemplo.

Salz das Sessões, 01 de Novembro de 2023

  
**Jair Pires de Araújo**

Vereador



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Os **membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o **Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2023, de autoria do Vereador Jair Pires de Araújo**, que propõe dar nome à quadra poliesportiva da Vila Caraípe em homenagem a Antonio Edson Lemos da Silva, apresentam o seguinte parecer:

No que se refere ao Projeto de Lei em análise, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procedeu à sua devida análise e avaliação, levando em consideração o Mérito da Homenagem.

O projeto de lei visa homenagear Antonio Edson Lemos da Silva, destacando sua contribuição significativa para a promoção do esporte e do lazer na Vila Caraípe. Homenagens póstumas a cidadãos que desempenharam papéis relevantes em benefício da comunidade são atos dignos e em consonância com os valores de reconhecimento e gratidão.

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2023 está em conformidade com os princípios legais e técnicos necessários para sua aprovação.

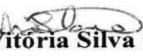
Portanto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei, desde que sejam seguidos os procedimentos adequados de consulta à comunidade, garantindo, assim, a legitimidade da homenagem proposta.

Salvo melhor juízo, este é o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, 08 de Novembro de 2023

  
**Jair Pires de Araújo**  
Presidente

  
**Barbara Jamile V. de Coni e Moura**  
Relatora

  
**Ana Vitória Silva Santana**  
Membro

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO (Nº 04/2023)



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*“A Casa do povo!”*  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2023**

A VEREADORA BÁRBARA JAMILLE VIEIRA DE CONI E MOURA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

*Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.*

**Art.1ª.** Fica instituído no Município de São Felipe, o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art.2º.** O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

- I–Difundir o conhecimento a cerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde;
- II–Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;
- III–Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;
- IV–Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

1ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
EM: 19/04/2023  
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
EM: 26/04/2023  
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*“A Casa do povo!”*  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art.3º.** As ações descritas no Art.2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023.

JAMILLE MOURA  
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano. Essa data é simbólica e foi estabelecida em 2007 pela ONU como dia mundial de conscientização ao autismo e tem por objetivo difundir informações para a população sobre o autismo bem como informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista e assim reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo transtorno.

Os Transtornos do Espectro Autista (TEAs) aparecem na infância e tendem a persistir na adolescência e na idade adulta.

Na maioria dos casos, eles se manifestam nos primeiros 5 anos de vida. As pessoas afetadas pelos TEAs frequentemente têm condições comórbidas, como epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. O nível intelectual varia muito de um caso para outro, variando de deterioração profunda a casos com altas habilidades cognitivas. Embora algumas pessoas com TEAs possam viver de forma independente, existem outras com deficiências severas que precisam de atenção e apoio constante ao longo de suas vidas.

O Dia Municipal do Autismo se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar à atenção da sociedade para esse



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*“A Casa do povo!”*  
**ESTADO DA BAHIA**

distúrbio, visando à conscientização e disseminação de informações, sobre essa patologia.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida.

Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento.

Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações. O autista possui uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano.

O diagnóstico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou neurologista e ou equipe multidisciplinar, que comparam o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

O autismo pode ser associado com dificuldades de coordenação motora e de atenção, deficiência intelectual e, às vezes, as pessoas com autismo apresentam problemas de saúde física, tais como distúrbios gastrointestinais, distúrbios do sono, podendo apresentar ainda outras condições como hiperatividade, dislexia ou dispraxia, e síndrome de déficit de atenção. Na adolescência podem desenvolver depressão e ansiedade.

Cabe mencionar que algumas pessoas autistas podem apresentar dificuldades de aprendizagem em atividades da vida diária como, por exemplo, preparar a própria refeição ou até mesmo realizar o próprio banho, precisando de apoio especializado ao longo de toda a vida. Em contrapartida, há pessoas com autismo que poderão ser autônomas, apresentando um grau leve do referido transtorno.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de São Felipe**  
*"A Casa do povo!"*  
**ESTADO DA BAHIA**

---

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023

**BÁRBARA JAMILLE VIEIRA DE CONI E MOURA**  
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de Lei do Legislativo Nº  
004/2023 que institui o Dia Municipal de Conscientização do  
Transtorno do Espectro Autista*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023**, de autoria da Vereadora **Jamille Moura**, que que Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 19 de Março de 2023.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

**JAIR PIRES DE ARAÚJO**  
Presidente

**BÁRBARA JAMILE VIEIRA DE CONI E MOURA**  
Relatora

**ANA VITÓRIA SILVA SANTANA**  
Membro